

## REGULAMENTO

### MISS RAINHA DAS VINDIMAS – VIDIGUEIRA

Artº. 1º - Poderão concorrer à Eleição da Rainha das Vindimas – Vidigueira 2015 todos os elementos do sexo feminino que reúnam os requisitos e aceitem as obrigações e os compromissos abaixo referidos:

- a) Tenham entre 15 e 30 anos ou que os completem até ao dia 31 de Dezembro de 2015;
- b) Sejam naturais e/ou residentes no concelho de Vidigueira;
- c) Aceitem desfilarem com os trajes/roupas que vierem a ser definidos pela Organização;
- d) Comprometam-se a estar presentes no horário que vier a ser definido pela Organização, desde o primeiro ensaio do desfile até ao desfile final;
- e) Uma vez eleitas, a Rainha, suas Damas de Honor, Miss Simpatia e Miss Fotogenia, têm que aceitar desempenhar as funções que lhes sejam confiadas no âmbito da representação da Rainha das Vindimas – Vidigueira 2015
- f) Aceitem todo o articulado deste regulamento.

Artº. 2º – As inscrições para o concurso Rainha das Vindimas 2015 decorrerão até ao dia 22 de Junho;

a) As candidatas podem inscrever-se diretamente no balcão de informação turística (Museu Municipal de Vidigueira), juntas de freguesia (Vila de Frades, Pedrógão e Selmes) ou por e-mail [turismo@cm-vidigueira.pt](mailto:turismo@cm-vidigueira.pt). A ficha de inscrição encontra-se disponível nos locais acima referidos e também no site da Câmara Municipal de Vidigueira ([www.cm-vidigueira.pt](http://www.cm-vidigueira.pt));

b) No ato da inscrição as candidatas devem entregar: ficha de inscrição e duas fotos suas (uma de corpo inteiro e outra de rosto);

Artº. 3º - A eleição Rainha das Vindimas terá lugar a 11 de Julho e integra a programação do Mercado da Terra.

Artº. 4º - A Rainha eleita representará a Vidigueira em Setembro, na final da Rainha das Vindimas, que se realiza em Reguengos de Monsaraz.

Artº. 5º - Qualquer falsa declaração que venha a ser verificada por parte das concorrentes implica a sua imediata exclusão, independentemente do momento em que tal ocorrência se verificar.

Artº. 6º - É da inteira responsabilidade da Câmara Municipal de Vidigueira a resolução dos pontos omissos neste Regulamento.

Artº. 7º - O Júri será definido pela Câmara Municipal De Vidigueira.

Artº. 8º - Não poderão fazer parte do Júri menores de 18 anos ou familiares diretos das concorrentes.

Artº. 9º - O Júri, antes de proceder à votação, poderá contactar com as concorrentes, tendo em vista uma pontuação ponderada acerca das mesmas.

Artº. 10º - Em caso de empate, prevalece a votação atribuída pelo presidente do Júri. O presidente do Júri poderá exercer o seu voto de qualidade.

Artº. 11º - A decisão do Júri será soberana, excluindo-se a possibilidade de recurso.

1- Critérios para a pré-seleção:

a) Avaliação de foto de rosto e de corpo inteiro de cada candidata.

2- Critérios para a primeira eliminatória:

a) Avaliação de desfile em traje tradicional de vindimas e outras roupas e acessórios que a organização definir.

Artº. 12º- No espetáculo, será feita a Eleição da Rainha das Vindimas, das duas Damas de Honor, da Miss Simpatia e da Miss Fotogenia. Os títulos de Miss Simpatia e Miss Fotogenia podem ser atribuídos à mesma candidata ou a candidatas diferentes. Também podem ser entregues a uma candidata que detenha o título de Rainha das Vindimas ou de Dama de Honor.

Artº. 16º -À Rainha das Vindimas, suas Damas de Honor, Miss Simpatia e Miss Fotogenia serão atribuídos os prémios que a Câmara Municipal de Vidigueira vier a definir.